



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: lutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 03/2013 DE 28 DE JANEIRO DE 2.013

"Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

- 2 (dois) cargos de INSPETOR DE ALUNOS, a quem compete: CUIDAR DA SEGURANÇA DO ALUNO NAS DEPENDÊNCIAS E PROXIMIDADES DA ESCOLA; INSPECIONAR O COMPARTAMENTO DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR; ORIENTAR ALUNOS SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS, REGIMENTO ESCOLAR, CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS; OUVIR RECLAMAÇÕES E ANALISAR FATOS; PRESTAR APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS; CONTROLAR AS ATIVIDADES LIVRES DOS ALUNOS; ORIENTAR ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS FISCALIZANDO ESPAÇOS DE RECREAÇÃO, DEFININDO LIMITES NAS ATIVIDADES LIVRES; ORGANIZAR O AMBIENTE ESCOLAR E PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO PREDIAL.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) Horas Semanais

VENCIMENTOS MENSAIS: R\$ 742,00 (Setecentos e quarenta e dois reais).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão, no exercício de 2013, por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício e por redução de dotações de custeio, e, no exercício 2.014 constarão do orçamento, com deduções de despesas de custeio, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 28 de Janeiro de 2.013.

Ao Sr. Presidente da Comissão

de: Educação, Saúde e

Assistência Social

LUTÉCIA, 041 | Fevereiro | 2013

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Edson Carlos Magosso
Presidente da Câmara
RG 18.912.075-7 CPF 063.901.248-90

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão Ordinária
de 18/02/2013

Edson Carlos Magosso
Presidente da Câmara
RG 18.912.075-7 CPF 063.901.248-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a vossas Excelências, para apreciação por esse egrégio Legislativo, o **PROJETO DE LEI Nº 03/2013**, que cria cargos de provimento efetivo através de concurso público no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências.

O próprio Projeto de Lei já se justifica em si mesmo, pois trata da criação dos cargos de provimento através de concurso público, apresentando as atribuições de cada um e as condições de participação e pré-requisitos, além dos vencimentos mensais.

Por outro lado, a criação destes cargos é de urgência urgentíssima, uma vez os serviços essenciais devem ser prestados a contento a favor da população, e, para tanto é necessário que o Município conste com pessoal para o mister. **Ressaltamos que as referidas criações atendem as solicitações das chefias dos diversos departamentos da Municipalidade.**

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 28 de Janeiro de 2.013.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal